

PARECER JURÍDICO – AJ/P051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025/ADM

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-026FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS

CONSULTA: LEGALIDADE DE MINUTAS

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão Permanente de Contratação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-FMAS.

Por fim, os autos foram encaminhados à esta assessoria, com a autorização para a autuação do certame e a elaboração da minuta de edital e contrato, tendo seguido o processo seu regular trâmite com o encaminhamento para a análise vertente.

Ressalte-se por oportuno, que o ETP, assim detalhou o caso:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social verifica a necessidade de adquirir material permanente para atender suas demandas e de seus equipamentos. A presente aquisição tem como objetivo equipar e ampliar a oferta de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Diante disto, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa(s) através de processo licitatório.

2.2. A finalidade deste processo consiste em aquisição dos bens permanentes, para suprimentos de demanda existente, viabilizando a substituição daqueles que se encontram deteriorados/inutilizáveis por novos, garantindo a eficiência nos serviços ofertados aos municípios.

2.3. Considerando a degradação natural dos equipamentos em uso e a necessidade atual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social tem em conservar e manter as suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, acessíveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

2.4. Justificamos a aquisição de materiais permanentes com vista ao atendimento das demandas relativas a substituição dos aparelho que já atingiram o fim de sua vida útil e/ou apresentam defeitos irreparáveis tornando-se inservíveis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da natureza da contratação

3.1. A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

Sustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

3.3. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.5. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

3.5.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.

3.5.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração.

3.5.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

3.6. Os materiais permanentes a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes para garantir a segurança dos usuários.

3.7. Deve-se garantir a disponibilidade de assistência técnica e suporte pós-venda para eventuais problemas ou dúvidas relacionadas aos materiais adquiridos.

3.8. Os critérios de eficiência, qualidade e sustentabilidade serão fundamentais na seleção e uso dos materiais, garantindo que atendam aos padrões necessários de desempenho.

3.9. Os materiais devem ser provenientes de fabricantes reconhecidos e homologados, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e a qualidade dos produtos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

4.2. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição do

objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.3. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada através de pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

4.4. Além disso o município utiliza-se deste modelo de contratação a vários anos o que vem demonstrar que este modelo satisfaz as necessidades da Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A adoção de Pregão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo ampla concorrência, agilidade na aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

5.2. A solução para a aquisição de material permanente requer a identificação de fornecedor devidamente capacitado que tenha competências técnicas e financeiras, para fornecimento do objeto descrito e apto a atender todas as condições desta contratação, de forma parcelada e em quantidades e qualidades suficientes para boa execução da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO

6.1. As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram calculadas, levando em consideração as demandas da Secretaria de Assistência Social ao longo de um período de 12 (doze) meses.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE REFERÊNCIA R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	02	UNIDADE	446,220	892,44
ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: TENSÃO: 220V, POTÊNCIA ELÉTRICA: 800W, FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ, ROTAÇÃO: 18.000 RPM, CORPO: AÇO INOX, COPO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 2 LTS, TAMP: PLÁSTICO, FACAS: AÇO INOX 304, ALTURA: 475MM X LARGURA 190MM X PROFUNDIDADE 165MM, PESO LÍQUIDO: 3,070KG					
02	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, AÇO INOX 220V	02	UNIDADE	886,940	1.773,88
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 4 L; A SUA POTÊNCIA MÍNIMA 1200 W; LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL; TRAVA DE SEGURANÇA; INCLUI JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL; PICADOR DE GELO; COM LÂMINA REMOVÍVEL; QUANTIDADE DE LÂMINAS: 1. 220V.					
03	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GARRAFÕES DE 20 LITROS 220V	05	UNIDADE	994,196	4.970,98
ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO - ELETRICO, DE COLUNA NA COR BRANCA, PARA GALÃO DE 20 LITROS, COM TERMOSTATO DE 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, COM BANDEJA REMOVÍVEL E GARANTIA DE 12 MESES, DUAS TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO INOX DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM):98X32X33 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 12.800 KG, COR: BRANCA INOX, VOLTAGEM: 220 V (IGUAL OU SUPERIOR A IBBL, ESMALTEC, LIBELL...)					
04	MICRO-ONDAS, 32 LITROS	04	UNIDADE	697,055	2.788,22
ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA DE 900W; DISPLAY DIGITAL; DIMENSÕES: 53.8CM DE LARGURA, 30.1CM DE ALTURA, 43.1CM DE PROFUNDIDADE; POSSUI BLOQUEIO DE SEGURANÇA; INCLUI ACESSÓRIOS; COM DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR PESO; POSSUI LUZ NO INTERIOR. COR: BRANCA. 220V.					
05	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LTS	04	UNIDADE	1.818,800	7.275,20
ESPECIFICAÇÃO : BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TIGELA DE AÇO INOX; COR: PRETA, BRANCA OU VERMELHA; DISPLAY DIGITAL COM TIMER; 1000 W DE POTÊNCIA; 8 VELOCIDADES + PULSAR COM SLOW START; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: AUTOMÁTICO, TIGELA REMOVÍVEL, MULTIUSO; PEÇAS PARA MONTAGEM:1 BATEDEIRA PLANETÁRIA + 1 TIGELA 5L EM INOX + 1 BATEDOR PARA					

MASSAS PESADAS + 1 BATEDOR CLARA EM NEVE + 1 BATEDOR PARA MASSAS LEVES + 1 TAMPA DA TIGELA ANTIRESPINGOS + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES(GARANTIA DE 12 MESES); VOLTAGEM: 220 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS: 1000 WATTS; TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA; TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;					
06	SANDUICHEIRA/GRILL	04	UNIDADE	180,355	721,42
ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE REVESTIMENTO INTERNO ANTI-ADERENTE; FUNCIONA COMO GRILL E SANDUICHEIRA; CAPACIDADE PARA 2 PÃES; LÂMPADAS SINALIZADORAS DE FUNCIONAMENTO; DIMENSÃO APROXIMADA: 244MM X 106MM X 242MM (LXAXP); ALIMENTAÇÃO: 220 V; TRAVA DE SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COMPOSIÇÃO: METAL, ALUMÍNIO E BAQUELITE. IDEAL PARA O PREPARO DE SANDUICHES, OMELETES, OVOS, ETC CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAPA SUPERIOR SE AJUSTA CONFORME ESPESSURA DO ALIMENTO; ALÇA DE ALUMÍNIO COM TOQUE FRIO; ACABAMENTO EM AÇO INOX; PÉS ANTIDERRAPANTES; COR: PRETO OU PRATA; POTÊNCIA: 850W; TRAVA DE FECHAMENTO: SIM FORMATO DA CHAPA: GRILL + LISA REVESTIMENTO DA CHAPA: ANTIADERENTE DURA MAIS GARANTIA: 1 ANO; PESO: 242G(APROXIMADO).					
07	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS..	02	UNIDADE	3.286,847	6.573,69
ESPECIFICAÇÃO: AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT WALL 12.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER (CONFORME MANUAL DO FABRICANTE); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W; POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W; ALIMENTAÇÃO: (VOLTS)220V, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A'; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CICLO DE AR: QUENTE/FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA ? DIREITA); MANUAL ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES;					
08	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS.	03	UNIDADE	2.695,687	8.087,06
ESPECIFICAÇÃO: AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS. OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; INDICADO PARA:12M ² - 18M ² . (MANUAL EM PORTUGUÊS, EFICIÊNCIA ENERGETICA A, GARANTIA DE 12 MESES)					
09	TRITURADORA/FRAGMENTADORA DE PAPEL	06	UNIDADE	1.552,300	9.313,80
ESPECIFICAÇÃO : FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA: 220V; TIPO DE CORTE: MICRO-CORTE; TAMANHO DO CORTE:PAPEL: 3*10MM; CAPACIDADE DE FOLHAS: 12 FOLHAS (MANUAL) OU 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO); NÍVEL DE SEGURANÇA: P4-O4-T4; VELOCIDADE DE CORTE: 2M/MINUTO; NÍVEL DE RUÍDO: 55DB; FUNÇÕES DE CORTE: PAPEL E GRAMPO; TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS; VOLUME DA LIXEIRA: 25L; FUNÇÕES: AUTO / OFF / REVERSO (AUTOMÁTICO); PESO: 9,7KG; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; SENSOR DE SOBRECARGA; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO; GARANTIA: 90 DIAS.					
10	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH- COM 2 MICROFONES	04	UNIDADE	2.774,035	11.096,14
ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA UMA CAIXA DE SOM PORTÁTIL E AMPLIFICADA COM DESIGN INOVADOR, CAIXA COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM UMA EXCELENTE POTÊNCIA DE 240W RMS ISSO PORQUE ELA POSSUI 2 WOOFERS E 2 TWEETERS, PAINEL DE CONTROLE COM LUZES TRASEIRAS, ALÉM DISSO ELA TEM CONFIGURAÇÕES COM LUZES EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS PODEROSOS QUE ACOMPANHAM A BATIDA DA MÚSICA. BATERIA COM 18 HORAS DE DURAÇÃO E ESTRUTURA COM RESISTÊNCIA IPX4 QUE TORNA A CAIXA À PROVA DE RESPINGOS. COM UMA ALÇA TELESCÓPICA E RODINHAS QUE TRANSPORTAM COM SUAVIDADE PARA VOCÊ LEVAR PRA ONDE QUISER. TIPO: PORTÁTIL FORMATO: AMPLIFICADA CONECTIVIDADE: BLUETOOTH CARACTERÍSTICAS: TRANSPORTÁVEL COM ALÇA E RODÍZIOS - KARAOKÊ APP PARA CONTROLE DE FUNÇÕES POTÊNCIA: 240 W RMS (NO CABO) - 140 W RMS (A BATERIA) CONEXÕES: PORTA USB 12V - AUX- 2 MICROFONE/GUITARRA COMPOSIÇÃO: 2 WOOFERS DE 176 MM (6,5") - 2 TWEETERS DE 65 MM (2,5") COMPATIBILIDADE: A MAIORIA DOS DISPOSITIVOS MOVEIS ANDROID, IOS E WINDOWS PHONE INDICADO PARA: REPRODUÇÃO DE ÁUDIO - AMPLIFICAR SOM DE GUITARRA/VIOLÃO OU MICROFONE SENSIBILIDADE: > 80 DBA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM VOLTAGEM: BIVOLT RESISTÊNCIA: IPX4: Á PROVA DE RESPINGOS COR: PRETO PESO DO PRODUTO: 17,4 KG DIMENSÕES DO PRODUTO ? LARGURA: 68,77 CM DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA: 32,56 CM DIMENSÕES DO PRODUTO. PROFUNDIDADE: 36,78 CM MARCA DE REFERÊNCIA: JBL PARTYBOX OU MARCA SUPERIOR					
11	NOTEBOOK CORE I5	08	UNIDADE	3.674,655	29.397,24

ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO QUE OFERECE CAPACIDADE DE RESPOSTA INCRÍVEL E PERMITE A REALIZAÇÃO DE TAREFAS SIMULTÂNEAS DE FORMA SUAVE E CONTÍNUA, 8GB DE MEMÓRIA RAM QUE EXECUTA VÁRIAS TAREFAS SIMULTANEAMENTE SEM COMPROMETER O DESEMPENHO E 512GB DE ARMAZENAMENTO SSD, QUE É ESPAÇO SUFICIENTE PARA GUARDAR SEUS ARQUIVOS, DOCUMENTOS E APLICATIVOS ESSENCIAIS. A TELA DELE É EM LED COM TECNOLOGIA ANTI REFLEXO ACER COMFYVIEW DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD E CONTA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME DE 64-BITS; NOTEBOOK DE REFERÊNCIA: ACER ASPIRE 5 INTEL CORE I5 8GB RAM 512GB OU SUPERIOR.					
12	MÁQUINA LAVAR ROUPA, 16 KG	02	UNIDADE	3.099,150	6.198,30
ESPECIFICAÇÃO: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 16 KG, COR BRANCA, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADORA E SECADORA, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE FILTRAGEM QUE RETÉM OS FIAPOS PROGRAMAS DE LAVAGEM COM 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUSIVE EDREDONS DE CASAL PARA CAMAS QUEEN SIZE E ROUPAS DE TECIDOS DELICADOS SISTEMA DE LAVAGEM COM CICLOS RÁPIDOS, PROGRAMA SUPER SILENCIOSO FUNÇÃO LIMPEZA DE CESTO, DISPENSER AUTOLIMPANTE FUNÇÃO AVANÇA ETAPAS, PROGRAMA RÁPIDO, FUNÇÃO TURBO AGITAÇÃO/SECAGEM, FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE, FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA. COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, PÉS NIVELADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
13	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L	02	UNIDADE	4.586,507	9.173,01
ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS; CAPACIDADE 534 L; COR: BRANCO; PROFUNDIDADE 78 CM; ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA; VOLTAGEM: 110/220(BIVOLT) OU 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; 4 PÉS COM RODÍZIO; PORTAS: 2; TIPO DE DEGELO: MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA: PAINEL DE CONTROLE; DRENO FRONTAL; FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR; MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA DO FORNECEDOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
14	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS S/ FORNO	01	UNIDADE	2.229,858	2.229,86
ESPECIFICAÇÃO : FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO: -QUEIMADORES: 4; -2 DUPLOS COM DIÂMETRO DE 135MM; -2 SIMPLES COM DIÂMETRO DE 100MM; -GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO; - MESA MONOBLOCO ESTAMPADO (SEM SOLDAS APARENTES); -ESTRUTURA REFORÇADA DEVIDO A MESA MONOBLOCO; -REGISTROS TIPO TORNEIRA; -BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS; -FOGÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO; -REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI CINZA GRAFITE; - FOGÃO DE BAIXA-PRESSÃO; DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM; FRENTE: 75 CM; PROFUNDIDADE: 82,5 CM; INFORMAÇÕES TÉCNICAS QUEIMADOR SIMPLES BAIXA PRESSÃO 100MM - CONSUMO EM MÁXIMA CHAMA - 0,190 G/H (GRAMAS POR HORA) QUEIMADOR DUPLO BAIXA PRESSÃO 135MM - CONSUMO EM MÁXIMA CHAMA - 0,260G/H FOGÃO DE BAIXA-PRESSÃO, NECESSÁRIO VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO DE 2 OU 5 KG/H DE PRESSÃO, (IGUAL VÁLVULA REGULADORA DE FOGÃO RESIDENCIAL);					
15	FORNO INDUSTRIAL 106 LITROS	01	UNIDADE	1.831,750	1.831,75
ESPECIFICAÇÃO: FORNO INDUSTRIAL A GAS COM TAMPA DE VIDRO, 106L, GRAFITE; DESIGN MODERNO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E PRATICIDADE. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; PESO BRUTO: 35 KG; PESO LÍQUIDO: 31 KG; NÚMERO DE GRADES DO FORNO: 2; DIMENSÕES:ALTURA: 129 CM; COMPRIMENTO: 61 CM; PROFUNDIDADE: 85 CM; DIMENSÃO INTERNA DO FORNO: ALTURA: 30 CM; COMPRIMENTO: 52 CM; PROFUNDIDADE: 69 CM; VOLUME: 106 L. OBSERVAÇÃO DO PRODUTO:UTILIZAR SOMENTE REGISTRO E MANGUEIRA DE BAIXA MANGUEIRA E REGISTRO NÃO ACOMPANHAM O PRODUTO.					
16	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS.	02	UNIDADE	4.970,775	9.941,55
ESPECIFICAÇÃO : AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT WALL 24.000 BTU/H, COM TECNOLOGIA INVERTER (CONFORME MANUAL DO FABRICANTE); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: SPLIT HI WALL; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA: 2300W; COR: BRANCO; CONSUMO (KWH/ANO): 950KWH; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; CICLO DE AR: FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; SERPENTINA: EM COBRE; REVESTIMENTO: ANTICORROSIVO; FILTRO: LAVÁVEL; CONTROLE DE VENTILAÇÃO: BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO; CONTROLE REMOTO: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; VAZÃO DE AR: 1000 M/H; NÍVEL DE RUÍDO: 50 DB(A) INTERNA E 62 DB(A) EXTERNA; FUNÇÕES: DORMIR, TIMER, OSCILAR E TURBO; MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, DESUMIDIFICA, VENTILA E AUTO; RECOMENDADO PARA ÁREAS DE: 30 A 50 M; PESO (APROXIMADO): PESO UNIDADE INTERNA: 13KG; PESO UNIDADE EXTERNA: 25KG ;					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				112.264,55	

6.4. O valor estimado total dessa contratação é de R\$ 112.264,55 (cento e doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Em síntese, é o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para tanto, utilizamos este demonstrativo para ilustrar a adequação do edital aos requisitos legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FMAS, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. 1.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 123/2006.
Valor Máximo da Licitação	Sobre o tema: a minuta não trouxe o custo estimado
Recursos Orçamentários	I) Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social II) Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social III) Projeto/Atividade: 1.066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

	V) Subelemento: 4.4.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal/ Recursos Estadual/Recurso Próprio. I) Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social II) Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social III) Projeto/Atividade: 1.066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente V) Subelemento: 4.4.90.52.34 Máquinas utensílios e equip, diversos VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal/ Recursos Estadual/Recurso Próprio. I) Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social II) Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social III) Projeto/Atividade: 1.066 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente V) Subelemento: 4.4.90.52.35 Equipamentos de processamento de dados VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal/ Recursos Estadual/Recurso Próprio. I) Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social II) Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social III) Projeto/Atividade: 1.067 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente V) Subelemento: 4.4.90.52.12 Aparelhos e utensílios domésticos VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal/ Recursos Estadual/Recurso Próprio.
--	--

	I) Órgão: 12 Fundo Municipal de Assistência Social II) Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social III) Projeto/Atividade: 1.067 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente V) Subelemento: 4.4.90.52.34 Máquinas e utensílios e equip diversos VI) Fonte de Recurso: Recurso Federal/ Recursos Estadual/Recurso Próprio.
Sistema do Pregão Eletrônico	A Minuta informa o meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa, e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	Este item foi perfeitamente atendido quando a Minuta do Edital no item 3 versa sobre Impugnações e pedidos de Esclarecimento, enquanto no item 13 se encontra a previsão de recursos, indicando-se os procedimentos.
Condições da Licitação	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Prazo Mínimo de Validade	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das

das Propostas	Propostas de Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta
Garantia	Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
Participação em Consórcio	Tendo em vista que o juízo acerca da admissão ou não das empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto e deverá estar devidamente justificado no procedimento licitatório, a Minuta de Edital impôs o regramento para esta situação e, ainda, explicitou as possíveis redação a depender do caso, nos moldes do previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021. P
Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta	A Minuta de Edital previu a forma de realização do pregão no item 1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. Explicitou, com base no artigo 87, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a Administração poderá realizar licitação restrita a cadastrados no PNCP e, neste caso, deverá ser utilizada a redação exposta na respectiva nota explicativa, bem como todo o procedimento para esse item. Ficou estabelecida a forma de realizar a proposta de preço inicial com os detalhes necessários para que os proponentes possam participar desta fase, bem como os procedimentos do(a) pregoeiro(a) e a forma de preenchimento da proposta.
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei, conforme o estabelecido na subseção IV e seguintes da Seção III do Capítulo VI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.
	7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção

Julgamento	que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º. 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital. 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à
-------------------	--

	compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.1. Contiver vícios insanáveis; 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de forma que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.
	Está previsto na Minuta de Edital no item 6, as condições de apresentação de proposta, contendo as orientações necessárias de modo que se possa descrever com precisão a

Descritivo da Proposta	proposta, em consonância com o § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Adjudicação e Homologação	O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.
Contrato, Execução e Pagamento	Toda questão relativa ao contrato (há minuta em anexo), execução do objeto e pagamento estão previstos na Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sanções Administrativas e Penais	Está consignado no item 12 que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes. Cabendo A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente

encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

D'outra banda, concernente à minuta do contrato, destacamos as seguintes cláusulas: DO FUNDAMENTO LEGAL - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS - DA FORMA DE PAGAMENTO - DO VALOR DO CONTRATO – REAJUSTE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - DOS TRIBUTOS - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - DOS CASOS OMISSOS – SUBCONTRATAÇÃO – PUBLICAÇÃO – FORO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, foram devidamente observadas na minuta do contrato. O que contempla o disposto no artigo 92 e incisos da NLLC, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico.

É nosso parecer, SMJ.

Tucumã-PA, 26 de fevereiro de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessoria Jurídica